



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**CONSEQUÊNCIAS DO SERVIÇO DE INTERESSE MILITAR VOLUNTÁRIO
ESTADUAL**

Sérgio Penic

Orientador: Prof. Ms. Silvana Rosa de Jesus Ramos

df

Biblioteca



00010718

9110

7397
87797000
8637

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA
PÚBLICA**

**CONSEQUÊNCIAS DO SERVIÇO DE INTERESSE MILITAR VOLUNTÁRIO
ESTADUAL**

Sérgio Penic

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade
Estadual de Goiás como requisito
parcial à obtenção do título de
Especialista em Gerenciamento de
Segurança Pública.

Orientador: Prof. Ms. Silvana Rosa de Jesus Ramos

Goiânia - GO
2013

Sérgio Penic

**CONSEQUÊNCIAS DO SERVIÇO DE INTERESSE MILITAR VOLUNTÁRIO
ESTADUAL**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade
Estadual de Goiás como requisito
parcial à obtenção do título de
Especialista em Gerenciamento de
Segurança Pública:

**Após a defesa e análise do trabalho de conclusão de curso do
candidato supracitado, o mesmo foi considerado:**

- APROVADO** com nota final ____.
- REPROVADO** com nota final ____.

Prof. Ms. Silvana Rosa de Jesus Ramos
Universidade Estadual de Goiás

Prof. Paulo Henrique Segato de Melo

Goiânia - GO
___ / 11 / 2013

CONSEQUÊNCIAS DO SERVIÇO DE INTERESSE MILITAR VOLUNTÁRIO ESTADUAL

CONSEQUENCES OF MILITARY INTEREST SERVICE VOLUNTARY STATEWIDE

Sérgio Penic¹
Silvana Rosa de Jesus Ramos²

RESUMO

A Sociedade brasileira na busca incessante pela perfeita segurança pública, entende como ideal, que o efetivo policial seja o suficiente a impedir todos os delitos, em contra partida a administração pública fica impossibilitada de concretizar tal anseio devido ao alto custo de formação e manutenção da estrutura de segurança pública, então buscando mecanismos a baixo custo de implantação e manutenção utilizando da criatividade e otimização de recursos disponíveis para aumentar consideravelmente a tão almejada sensação de segurança foi criado o instituto do Serviço de Interesse Militar Voluntário do Estado de Goiás a fim de suprir, de maneira célere e a baixo custo, a carência de efetivo em relação a população goiana.

PALAVRAS-CHAVE: Militar. Voluntário. Estadual.

¹ Pósgraduando do Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública da Superintendência da Academia Estadual de Goiás em convênio com a Universidade Estadual de Goiás

² Orientador: Prof.Me.Silvana Rosa de Jesus Ramos, Polícia Técnico-Científica de Goiás; ou outras instituições

ABSTRACT

The Brazilian Society in relentless pursuit of perfect safety public understands as an ideal, the police force is enough to prevent all crimes, matched against the public administration is unable to realize that hunger due to the high cost of training and maintaining the structure public security, then seeking mechanisms to low cost of deployment and maintenance using creativity and optimization of available resources to greatly enhance the coveted sense of security was created institute of Voluntary Military Service Interest of the State of Goiás in order to supply, so quickly and at low cost, the lack of effective relative population of Goiás.

Keywords: Voluntary. Military. State.

INTRODUÇÃO

O Serviço de Interesse Militar Voluntário Estadual, por ser um novo modelo de aquisição de efetivo, a baixo custo e a curto prazo, traz consigo controvérsias e situações anômalas em relação ao amparo legal.

Tem-se como objetivo deste trabalho dar subsídios ao comando da polícia militar do estado de Goiás de regulamentar e reparar pontos conflitantes na forma de remuneração dos servidores SIMVE para que este possua regras específicas de gratificação ou uma nomenclatura mais adequada, por haver conflito com o que já existe na Polícia Militar.

Na instituição militar, tanto o efetivo quanto o militar voluntário recebem a mesmo tipo de gratificação, em forma de subsídio, por serviços prestados, porém, é necessária a distinção entre eles, dado que a forma de seleção é distinta ao do efetivo operacional.

O termo empregado para ambas as gratificações torna-se ambíguo por abranger o policial militar que tem direito a férias, apoio da instituição militar em processos, auxílio em caso de baixa e diversos direitos legais que o voluntário não tem e este também corre os mesmos riscos que um militar selecionado por concurso público preparado e treinado para atuar nas ruas.

MATERIAIS E MÉTODOS

Foi utilizado questionário encontrado na Seção Técnica de Ensino da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás, onde nele encontra-se a pesquisa sócio-educativa acerca dos servidores do Serviço de Interesse Militar Voluntário, onde foi questionado também quais as intenções e expectativas destes em relação ao desempenho às atividades a serem desempenhadas pelos mesmos. Com base nos resultados encontrados

Foram realizadas buscas na internet, localizando legislações pertinentes bem como significados de vocabulários, importantes para resolução de conflitos atuais e futuros.

Ao mesclar as pesquisas foi encontrado pontos-chaves de discussão em relação ao Serviço de Interesse Militar Voluntário Estadual

PROBLEMÁTICA

Serviço Militar comumente identificado como obrigatório, a exemplo das forças armadas, é um serviço onde todo cidadão brasileiro e do sexo masculino no ano que completa 18(dezoito) anos são obrigados a se alistarem e permanecer a disposição daquela força até serem dispensados por elas, porém as forças auxiliares do exercito (Polícia Militar e Bombeiros Militar) também são considerados militares, contudo voluntários, pois não possuem a obrigação de permanência na atividade.

Serviço de Interesse Militar Voluntário Estadual, é o instrumento utilizado pelo estado para suprir a carência de efetivo a baixo custo e a curto prazo, para promover a segurança pública que a sociedade goiana busca, porém, existe a ambiguidade da nomenclatura escolhida, embora tenha interpretação exata na língua portuguesa se conflita com o usual na Polícia Militar do Estado de Goiás.

Denominação

A denominação dada ao serviço, a princípio bem escolhido, pois analisou-se seu significado no próprio idioma, há contudo que se observar as equivalências em relação a forma em que são utilizados. Ao classificar o serviço como "Voluntário" implicou em algumas condições e questionamentos, como por exemplo: "Se é voluntário, como receberiam salários?" Com base nesse questionamento é que analiso a tipificação dada ao serviço.

O dicionário Aurélio Online diz que o Significado de Voluntário

adj. Que é feito sem constrangimento ou coação; espontâneo. / Que só age de acordo com a sua própria vontade; caprichoso, voluntarioso. / &151; S.m. Indivíduo que se alista espontaneamente num Exército, ou que se encarrega de uma incumbência à qual não estava obrigado.

O dicionário Priberam da Língua Portuguesa diz de voluntário

adjetivo

1. Que se faz de boa vontade e sem constrangimento.
2. Amigo de fazer a sua vontade; caprichoso.
3. Que faz parte de uma corporação por mera vontade e sem interesse.

O edital prevê o pagamento de subsídio

Da Descrição Sumária das Atividades 5. Descrição Sumária das Atividades ... 5.3. Remuneração: na condição de aluno do Curso de Formação de Soldados Voluntários perceberá, a título de subsídio, uma bolsa de estudos no valor de R\$ 939,33 (novecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos). 5.4. Após a conclusão com aproveitamento do Curso de Formação de Soldados Voluntários o Soldado de 3ª Classe perceberá subsídio mensal no valor de R\$ 1.341,90 (mil trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

Em relação ao significado de Subsídio o Dicionário Aurélio diz:

Significado de Subsídio

s.m. Auxílio, socorro, benefício. / Quantia que o Estado oferece a obra de beneficência ou de interesse público; subvenção. / &151; S.m.pl. Meios, elementos subsidiários; dados, informações: o manual oferece alguns subsídios para o estudo da matéria. / Bras. Vencimentos de senadores, deputados e vereadores.

Já o dicionário Priberam diz:

subsídio

substantivo masculino

1. Quantia com que o Estado ou outra corporação concorre para obras de interesse público. = SUBVENÇÃO
2. Quantia atribuída por uma entidade para um fim específico (ex.: subsídio de desemprego, subsídio de férias).
3. Aquilo que concorre para um fim determinado. = CONTRIBUTO
4. Auxílio; socorro; benefício.

Conforme a Lei 15.668 de 1º de junho de 2006, o salário dos policiais militares passaram a ser denominados subsídios, assim retirando a característica única e exclusiva de ajuda de custo.

Dispõe sobre o regime de subsídio dos oficiais, praças especiais e demais praças da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e de seus pensionistas.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso X, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os oficiais, as praças especiais e demais praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, em atividade serão remunerados pelo regime de subsídio fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

§ 1º Serão igualmente remunerados pelo regime de subsídio ora instituído os militares inativos remunerados e pensionistas que por ele optarem em caráter irrevogável.

(...)

Logo os servidores do Serviço de Interesse Militar Voluntário Estadual recebem a mesma remuneração dos Policiais Militares concursados e efetivados

O Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 diz:

(...)

Art. 5º - A todo trabalho de igual valor corresponderá salário igual, sem distinção de sexo.

(...)

Art. 461 - Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade. (Redação dada pela Lei nº 1.723, de 8.11.1952)

(...)

A súmula 6 Tribunal Superior do Trabalho diz:

EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ART. 461 DA CLT (redação do item VI alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 14.09.2012)

I - Para os fins previstos no § 2º do art. 461 da CLT, só é válido o quadro de pessoal organizado em carreira quando homologado pelo Ministério do Trabalho, excluindo-se, apenas, dessa exigência o quadro de carreira das entidades de direito público da administração direta, autárquica e fundacional aprovado por ato administrativo da

autoridade competente. (ex-Súmula no 06 – alterada pela Res. 104/2000, DJ 20.12.2000).

II - Para efeito de equiparação de salários em caso de trabalho igual, conta-se o tempo de serviço na função e não no emprego. (ex-Súmula no 135 - RA 102/1982, DJ 11.10.1982 e DJ 15.10.1982)

III - A equiparação salarial só é possível se o empregado e o paradigma exercerem a mesma função, desempenhando as mesmas tarefas, não importando se os cargos têm, ou não, a mesma denominação. (ex-OJ da SBDI-1 no 328 - DJ 09.12.2003)

IV - É desnecessário que, ao tempo da reclamação sobre equiparação salarial, reclamante e paradigma estejam a serviço do estabelecimento, desde que o pedido se relacione com situação pretérita. (ex-Súmula no 22 - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970) V - A cessão de empregados não exclui a equiparação salarial, embora exercida a função em órgão governamental estranho à cedente, se esta responde pelos salários do paradigma e do reclamante. (ex-Súmula no 111 - RA 102/1980, DJ 25.09.1980)

VI - Presentes os pressupostos do art. 461 da CLT, é irrelevante a circunstância de que o desnível salarial tenha origem em decisão judicial que beneficiou o paradigma, exceto se decorrente de vantagem pessoal, de tese jurídica superada pela jurisprudência de Corte Superior ou, na hipótese de equiparação salarial em cadeia, suscitada em defesa, se o empregador produzir prova do alegado fato modificativo, impeditivo ou extintivo do direito à equiparação salarial em relação ao paradigma remoto.

VII - Desde que atendidos os requisitos do art. 461 da CLT, é possível a equiparação salarial de trabalho intelectual, que pode ser avaliado por sua perfeição técnica, cuja aferição terá critérios objetivos. (ex-OJ da SBDI-1 no 298 - DJ 11.08.2003)

VIII - É do empregador o ônus da prova do fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial. (ex-Súmula no 68 - RA 9/1977, DJ 11.02.1977)

IX - Na ação de equiparação salarial, a prescrição é parcial e só alcança as diferenças salariais vencidas no período de 5 (cinco) anos

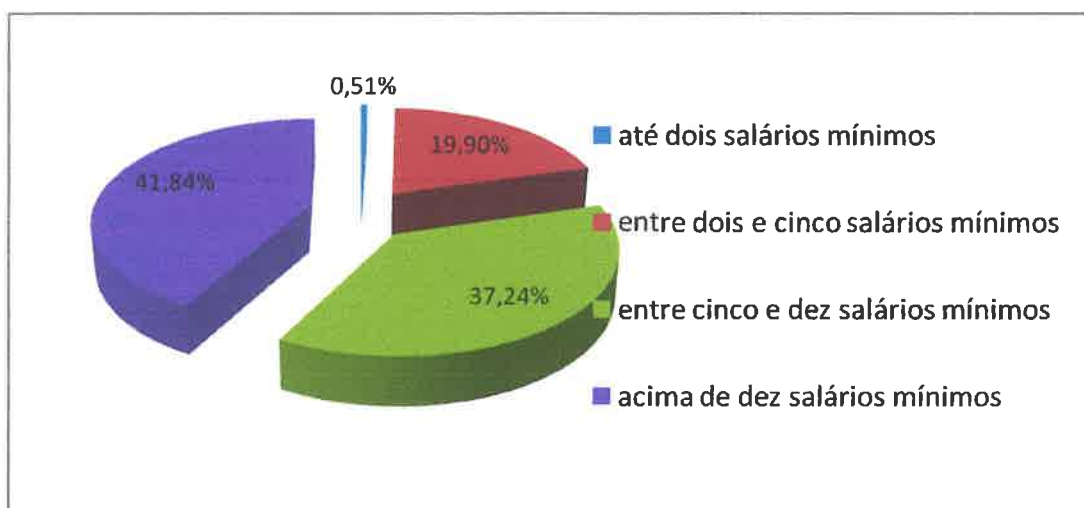
que precedeu o ajuizamento. (ex-Súmula no 274 - alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003)

X - O conceito de "mesma localidade" de que trata o art. 461 da CLT refere-se, em princípio, ao mesmo município, ou a municípios distintos que, comprovadamente, pertençam à mesma região metropolitana. (ex-OJ da SBDI-1 no 252 - inserida em 13.03.2002)

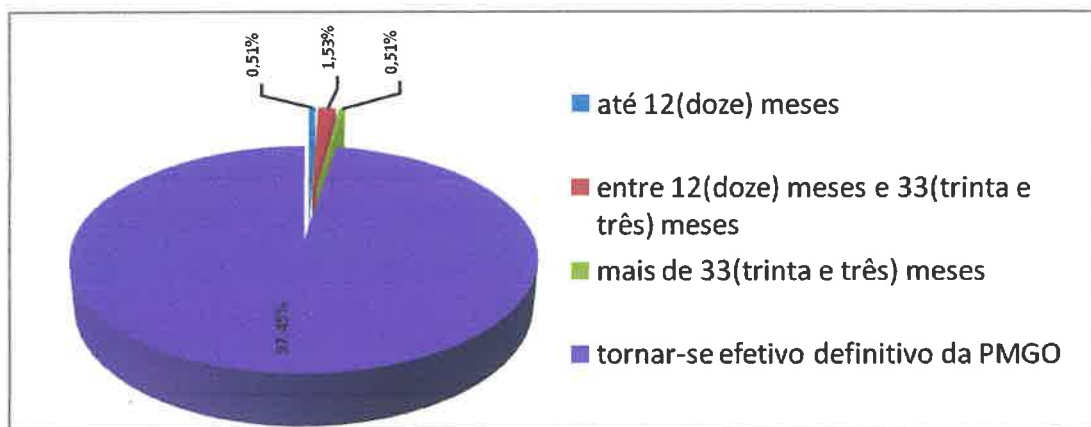
Perspectiva profissional

O ser humano possui em sua natureza o desejo de crescimento pessoal, intelectual, profissional e familiar, diante disto o Serviço de Interesse Militar Voluntário Estadual vai contra alguns desses princípios, pois apresenta ao servidor a certeza que não existe a possibilidade de crescimento profissional, nem tampouco a de estabilidade funcional, após pesquisa no banco de dados da Academia de Polícia Militar, Instituição esta responsável pela formação desses agentes para o desempenho das funções especificadas a eles, foi extraído os seguintes dados:

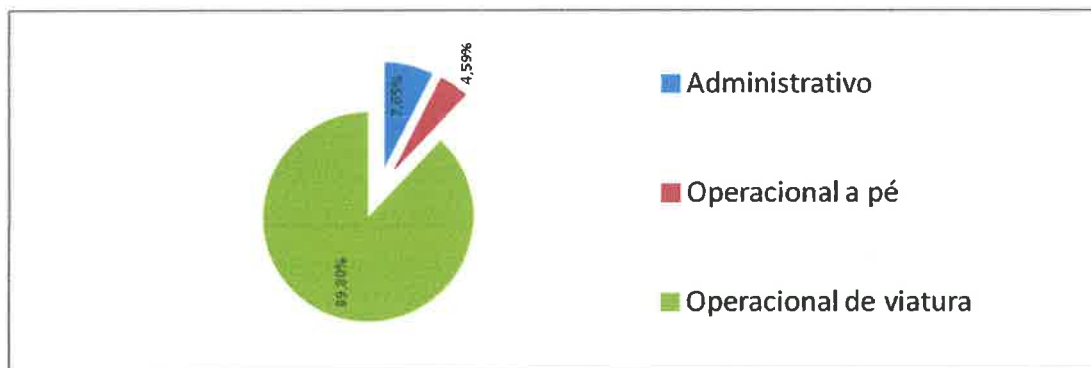
Expectativa de remuneração profissional para aposentadoria:



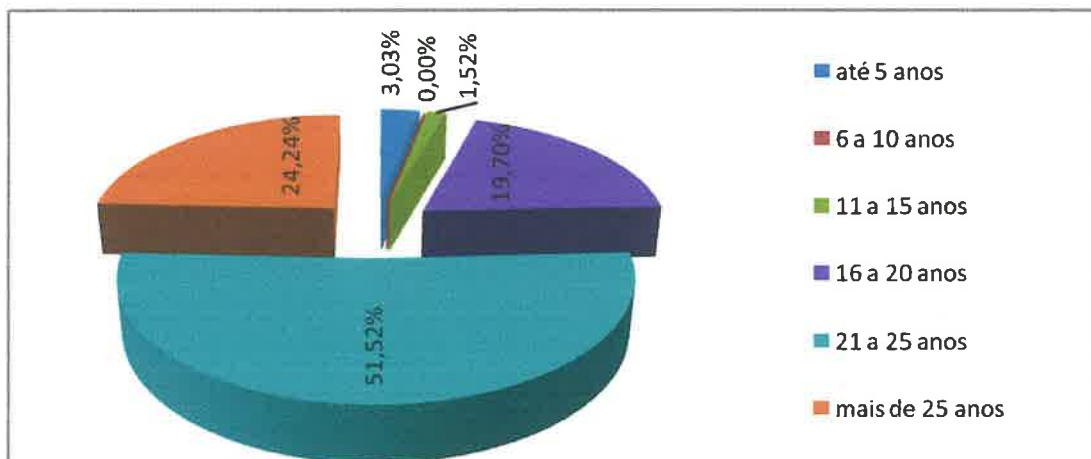
Expectativa de permanência no SIMVE



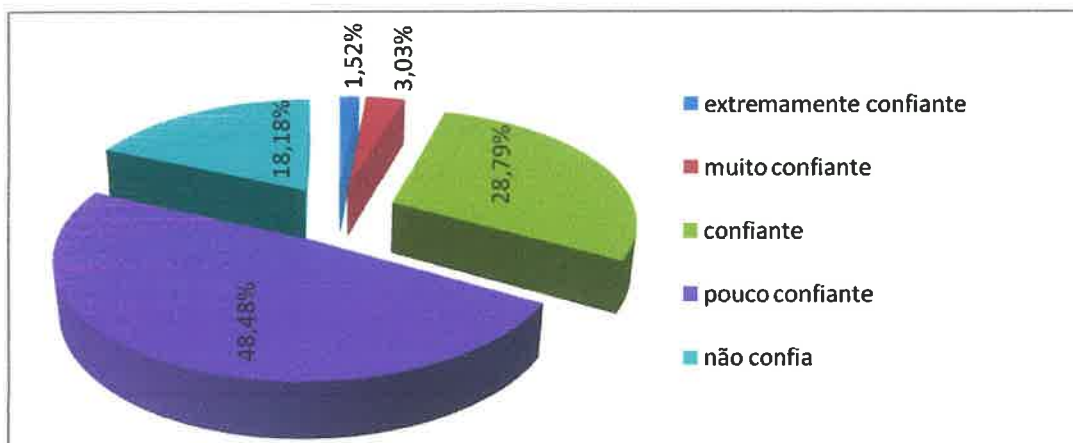
Frente de serviço a desempenhar durante a permanência no SIMVE



Tempo de serviço de Policiais Militares efetivo



Confiança da tropa efetiva ao compor equipe de serviço com o efetivo SIMVE



(EFETIVO CAS 2013/2)

O Edital do Serviço de Interesse Militar Estadual (SIMVE) prevê:

(...)5. Descrição Sumária das Atividades 5.1. O Serviço de Interesse Militar Voluntário Estadual tem por finalidade a execução de atividades militares de competência estadual, por meio do emprego no policiamento ostensivo geral, com as ressalvas do art. 21, da Lei n. 17.882, de 27 de dezembro de 2012. 5.2. Jornada de trabalho: conforme regulamentação específica. 5.3. Remuneração: na condição de aluno do Curso de Formação de Soldados Voluntários perceberá, a título de subsídio, uma bolsa de estudos no valor de R\$ 939,33 (novecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos). 5.4. Após a conclusão com aproveitamento do Curso de Formação de Soldados Voluntários o Soldado de 3ª Classe perceberá subsídio mensal no valor de R\$ 1.341,90 (mil trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos). 5.5. Duração do Serviço: O Serviço de Interesse Militar Voluntário Estadual - SIMVE terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de permanência, que será de 33 (trinta e três) meses contados da data de apresentação do voluntário. 5.6. Sendo de interesse do Soldado de 3ª Classe a garantia da prorrogação de sua permanência no Serviço de Interesse Militar Voluntário do Estado, deverá apresentar comprovante de frequência em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (art. 26, da Lei n. 17.882, de 27 de dezembro de 2012), junto ao Comando de Gestão e Finanças - CGF.(...)

Por não ter classe trabalhista bem definida abre espaço para discussão na justiça em relação a equiparação salarial, mesmo estando classificados como soldados de 3ª classe, mas por não terem realizado concurso público para investidura no cargo, cria a possibilidade de que seja utilizado a CLT como ponto de apoio a ações judiciais com o fito de equiparação salarial, já que o papel desempenhado por estes serão iguais aos que hoje são desenvolvidos pelos policiais efetivo.

De acordo com a pesquisa acima constata-se que 18,18% do efetivo operacional entrevistado não confia em trabalhar de viatura com efetivo do SIMVE e 48,48% sente-se pouco confiante em trabalhar na equipe de viatura e apenas 28,79% sentem-se confiantes em ter esse efetivo como membro de equipe operacional.

Além do que quando esse prazo se encerrar, a sociedade terá nas ruas pessoas habilitadas nos procedimentos policiais e atribuindo uma hipótese não remota, estará a Polícia Militar de Goiás, preparando e qualificando possíveis agressores da sociedade, se estes se virem em situações de extrema necessidade ou se apenas forem recrutados pelo crime organizado.

CONCLUSÃO

De acordo com estudo realizado, percebeu-se a complexidade do Serviço de Interesse Militar Voluntário Estadual, pois além da língua portuguesa admitir a utilização de um mesmo adjetivo de formas distintas dando sentido adverso ao que os dicionários da língua portuguesa indicam, existem outros fatores a serem observados, inicialmente, a classe a que esses servidores pertencem, pois seu perfil de trabalho e admissão não é claro ao ponto de determinar sua classificação (estatutário/celetista), após o término do prazo da prestação do serviço o que será feito para que esses servidores não ingressem para marginalidade após obterem todo conhecimento e técnicas policiais, o tornando assim um agressor extremamente perigoso para a sociedade e para a equipe de serviço.

Diante disto observamos que o anseio da sociedade não pode ficar sem amparo, conluo que este efetivo do Serviço de Interesse Militar Voluntário Estadual seja empregado na guarda e vigia de quartéis e edificações, atendimento de emergência (190), operador de rádio (COPOM), despacho de viaturas para que os policiais que desempenham estas atividades possam retornar para as ruas, conluo ainda que seja alterada a forma de remuneração para ajuda de custo em substituição ao subsídio.

REFERÊNCIAS

- http://www.pm.go.gov.br/site/index.php?t=24&id=62554&mod=portal/pm_ver_iframe
- ("Voluntário", in Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa)
<http://www.dicionarioaurelio.com/Voluntario.html>
- ("Voluntário", in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2013, [consultado em 15-10-2013].)
- (subsídio, in Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa)
<http://www.dicionarioaurelio.com/Subsidio.html>
- “subsídio”, in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2013, [consultado em 15-10-2013].
- <http://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/de15452.htm

ANEXO A

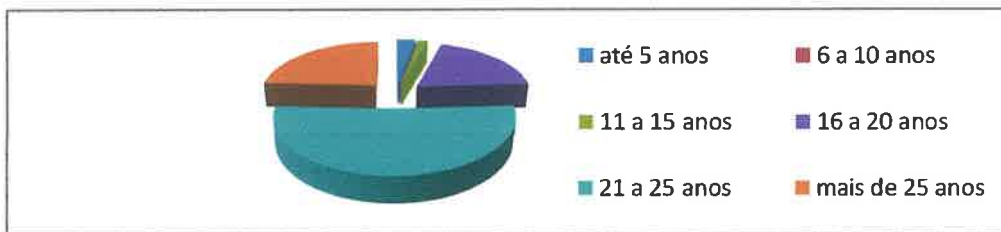
Pesquisa Academia de Polícia Militar de Goiás – SIMVE

196 entrevistados		%
1) Estado civil		
121	solteiro	61,73%
63	casado ou união estável	32,14%
12	outros	6,12%
2) Faixa etária		
16	18 a 20 anos	8,16%
74	21 a 23 anos	37,76%
85	24 a 27 anos	43,37%
20	27 a 30 anos	10,20%
0	mais de 30 anos	0,00%
3) Possui dependentes		
127	não possui	64,80%
32	1 (um)	16,33%
29	2 (dois)	14,80%
6	3 (três)	3,06%
1	4 ou mais	0,51%
4) Antes do ingresso no SIMVE estava empregado ou recebia alguma renda?		
167	sim	85,20%
22	até um salário mínimo	11,22%
95	entre um e dois salários mínimos	48,47%
47	entre dois e cinco salários mínimos	23,98%
0	acima de cinco salários mínimos	0,00%
25	não	12,76%
5) Quanto tempo serviu nas forças armadas		
65	0 a 11 meses	33,16%
31	até 12 meses	15,82%
17	13 até 24 meses	8,67%
13	25 até 36 meses	6,63%
64	mais de 37 meses	32,65%
Qual sua escolaridade		
99	Ensino médio completo	50,51%
72	Superior Incompleto	36,73%
24	Superior completo	12,24%
0	Pós-graduado	0,00%
0	Doutorado	0,00%
0	Mestre	0,00%
7) Qual sua expectativa de permanência no SIMVE		
1	até 12(doze) meses	0,51%
3	entre 12(doze) meses e 33(trinta e três) meses	1,53%
1	mais de 33(trinta e três) meses	0,51%
191	tornar-se efetivo definitivo da PMGO	97,45%
8) Qual sua expectativa de remuneração profissional para aposentadoria (salário mínimo R\$ 68		
1	até dois salários mínimos	0,51%
39	entre dois e cinco salários mínimos	19,90%
73	entre cinco e dez salários mínimos	37,24%
82	acima de dez salários mínimos	41,84%
9) Qual frente de serviço opta por desempenhar durante a permanência pelo SIMVE		
15	Administrativo	7,65%
9	Operacional a pé	4,59%
176	Operacional de viatura	89,80%
10) O que lhe atraiu para o ingresso no SIMVE		
8	facilidade de ingresso na polícia	4,08%
185	realização em trabalhar na Polícia Militar	94,39%
3	Remuneração	1,53%

ANEXO B

Pesquisa Academia de Polícia Militar de Goiás – CAS 2013/2

	66	%
1) Quanto anos de Polícia Militar do Estado de Goiás você possui?		
2	até 5 anos	3,03%
0	6 a 10 anos	0,00%
1	11 a 15 anos	1,52%
13	16 a 20 anos	19,70%
34	21 a 25 anos	51,52%
16	mais de 25 anos	24,24%



2) Como se sentiria compondo viatura com efetivo do SIMVE		
1	extremamente confiante	1,52%
2	muito confiante	3,03%
19	confiante	28,79%
32	pouco confiante	48,48%
12	não confia	18,18%

